



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO “AS BUILT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul, Estado do Paraná, Cep. 83.190-000 através da Comissão de Contratação **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura nas atividades de: elaboração de projetos e estudos, elaboração de orçamentos e elaboração “as built” no âmbito do município de Tijucas do Sul, nos termos e nas condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 4411/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO “AS BUILT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL** conforme condições, quantidades e



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O presente processo administrativo de chamamento público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para posterior credenciamento com a finalidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura nas atividades de: elaboração de projetos e estudos, elaboração de orçamentos e elaboração “as built” no âmbito do município de Tijucas do Sul.

2.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.5. O critério de seleção definido para este Edital está previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, e o critério de distribuição de demanda adotado para este Edital será considerada a data de envio da documentação.

2.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

2.8. O prazo de vigência do credenciamento será até **03/04/2026**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



2.9. Os contratos de prestação de serviços decorrentes do Credenciamento serão formalizados com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

2.10. Incumbirá ao Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul/PR, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão protocolar o envelope com o requerimento de participação no Credenciamento juntamente com toda a documentação de habilitação e anexos a partir da publicação deste Edital, até 03/04/2026, no setor de protocolo da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, situada na Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/Paraná, Cep. 83.190-000. Em horário de expediente do órgão, das 8h00min, às 12h00min, ou das 13h00min às 17h00min.

3.1.1. Serão realizados os recebimentos e protocolos dos envelopes somente em horário de funcionamento do órgão.

3.1.2. Não serão considerados envelopes entregues e protocolados em outras Secretarias e/ou Departamentos.

3.1.3. A análise da documentação será realizada exclusivamente pelos membros da Comissão Núcleo BIM-TJS, nomeados através do Decreto Municipal nº 5301/2024, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

3.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



**PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Chamamento Público nº 01/2025
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO “AS BUILT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

e-mail:

OBS: OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO DESCONSIDERADOS.

4. DA REGÊNCIA LEGAL

4.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4411/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



seus Anexos.

5.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Tijucas do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

5.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5.4. Os interessados que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

5.5. **Como condição prévia ao exame da documentação de Habilitação** a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis nº 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

- **Conselho Nacional de Justiça**

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
[Cadastro](#)

- **Consultar Restrição Contratar Administração Pública**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

• **Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública**

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

• **Consulta consolidada de pessoa jurídica.**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.5.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

5.5.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- A) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- B) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- C) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- D) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- E) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- F) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- G) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

H) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

I) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

J) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Lobato (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



(FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes caso não especifique outra data de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.4.1. A capacidade técnico operacional da empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da empresa (conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).



6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.5.1. Registro ou inscrição do responsável técnico, indicado no Conselho Profissional, CREA ou CAU, ao qual estiver vinculado;

6.5.2 A capacidade técnico-profissional do profissional indicado pela empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do responsável técnico, indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU, ao qual estiver vinculado;

b) Comprovação de que a empresa credenciada dispõe, em seu quadro permanente, profissional devidamente capacitado, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação vigente, e devidamente registrados no conselho competente, e que possuam, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativa à execução de serviços com características semelhantes às Atividades Técnicas indicadas para cada item selecionado, considerando quantidade mínima de 250m² por item, ou de pelo menos três dos principais itens de maior relevância constantes no ANEXO A deste Termo de Referência, também com quantidade de 250m² por item. Para os Projetos de Edificações (tabela 1A) e de “as built” (tabela 3), os itens de maior relevância são: **projeto arquitetônico, projeto estrutural e projeto elétrico**. Para os Projetos de Pavimentação (tabela 1B), os itens de maior relevância são: projetos de **pavimentação, drenagem e levantamento topográfico**.

c) Um Responsável Técnico (RT) só poderá estar associado a uma única empresa credenciada, ou seja, o CREA/CAU e o CPF poderão constar apenas para um único CNPJ.

d) Formação com as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação vigente conforme atribuição profissional definida em legislação.

e) Comprovação de experiência mínima de 05(cinco) anos na elaboração de projetos de edificações e/ou de infraestrutura nas atividades técnicas que pretende desenvolver os projetos, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



f) Apresentar certificados de capacitação em BIM e ou/ acervo técnico em BIM do CREA ou CAU.

6.6 DOS APONTAMENTOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.6.2 Os documentos exigidos, quando não for possível a validação digital, poderão ser apresentados em **original** ou em qualquer outro processo de **cópia autenticada**, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.6.2.1 As autenticações poderão ser feitas por servidores dessa administração mediante apresentação do documento original. (Diretamente no Departamento de Licitações, em horário de funcionamento do órgão)

6.6.3 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.5 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.5.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6.10 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.7 A entrega da documentação exigida neste edital implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.8. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar toda documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

6.9 A Comissão de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.10 A Comissão de contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Tijucas do



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



Sul/PR; no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7.DA IMPUGNAÇÃO E DA INTENÇÃO DE RECORRER

7.1.As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 16 e artigo 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 60 dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL/PR, e após atender os requisitos **deverá aguardar a convocação da Secretaria de Urbanismo, Segurança e Transito**, quando então estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados;

8.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação;

8.2. Depois de instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul/PR e no PNCP, conforme preceitua o artigo 18 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As empresas que forem habilitadas ao credenciamento **serão convocadas de acordo com a ordem de inscrição, como critério a primeira empresa inscrita que atender todos os requisitos necessários para realizar o projeto, permanecendo as empresas que não atenderem os requisitos necessários para a elaboração daquele projeto na mesma ordem na lista**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



de credenciadas, para a formalização dos contratos, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2. O habilitado e convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Cada vez que a Contratada for convocada para desenvolver a atividade técnica para a qual foi credenciada, será emitida uma respectiva Ordem de Serviço (OS), que estabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, de acordo com a demanda da Administração, respeitados os termos deste Termo de Referência (TR), do Edital correspondente e do contrato celebrado com a Administração.

10.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver. Isto é, poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada pelo sistema, quando for necessária a complementação de serviço já realizado.

10.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021:



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data(...)

10.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.8. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.9. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo, segurança e Trânsito, e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.10. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Art. 22 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.2. DESCREDENCIAMENTO

11.2.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

- I - pedido formalizado pelo credenciado;*
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;*
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;*
- e*
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.*

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores destinados para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência, sendo os pagamentos serão realizados a conforme execução dos serviços, tendo o município o prazo de até 30 dias após o protocolo de recebimento da fatura e dos relatórios de serviços executados, com a certificação do fiscal do contrato e pela auditoria da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

12.2. Nas atividades técnicas em que a unidade de medida seja área (m²), a medição será realizada de acordo com a faixa de metragem correspondente ao total da área que foi projetada considerando:

12.3. Para o cálculo da remuneração devida, será utilizado os seguintes critérios:

	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a
--	---



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS EXTERNOS (P/ EDIFICAÇÕES)	Será considerado a área total de intervenção estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO	Será considerado a área total de intervenção estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.
PROJETO DE "AS BUILT" DE EDIFICAÇÕES	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETO DE "AS BUILT" DE PAVIMENTAÇÕES	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, MAQUETE ELETRÔNICA – DE EDIFICAÇÕES	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



DE ENCARGOS, MAQUETE ELETRÔNICA – DE PAVIMENTAÇÕES	constar no projeto geométrico.
---	--------------------------------

12.4. Os projetos serão divididos em três fases que poderão, a critério do contratante, serem contratados e remunerados em separado, a saber:

- a) Anteprojeto (10%);**
- b) Projeto Básico e/ou Projeto Legal (20%);**
- c) Projeto Executivo (30%).**
- c) Após aprovação do projeto final (40%).**

12.4.1. Nos casos de projetos que **exigem aprovação por outros órgãos** (Estaduais ou Federais) para obtenção de recursos, a empresa deverá realizar todas as correções solicitadas, sendo que o pagamento final será efetuado somente após a aprovação do projeto, pelo órgão detentor do recurso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.8. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome do Credenciado (Pessoa Jurídica).

12.9. O Credenciado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Credenciado:

- a) não produza os resultados acordados;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Transito valer-se-ão de recursos próprios, por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Transito

001 Diretoria Geral de Urbanismo, Segurança e Transito

15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo, Segurança e Transito

6020 (0000) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa

Juridica

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

14.5.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma,



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

d) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.1.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;

- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- Os danos que dela provierem para o Contratante;

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos
- atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do credenciado, a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - DO CREDENCIADO:

15.1.1. O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIADO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.1.3. O CREDENCIADO não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade do profissional os serviços excedentes e que não estiver com autorização do Ordenador de Despesas.

15.1.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco do CREDENCIADO, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CREDENCIANTE com relação aos mesmos.

15.1.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

15.1.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

15.1.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

15.1.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

15.1.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

15.1.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo as horas dos serviços efetivamente prestados;

15.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

15.1.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

15.1.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



tempo que estiver credenciado, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

15.1.14. Cumprir com as obrigações exigidas de cada serviço discriminado no Termo de Referência e demais obrigações.

15.1.15. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação junto aos órgãos competentes.

15.1.16. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.

15.1.17. Cumprir rigorosamente a demanda.

15.1.18. Observar todas as recomendações e normatizações relativas à capacitação e à titulação, emanadas pelo Conselho Federal pertinente à profissão regulamentada.

15.1.19. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Rede Pública de Ensino, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.

15.1.20. Substituir ou afastar de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.

15.1.21. Os serviços de elaboração de projetos deverão ser desenvolvidos nos níveis de **ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO (suficientemente detalhado)**, conforme definições descritas nas orientações técnicas da IBRAOP (EX: OT-IBR 006/2016; OT-IBR 001/2006 OT-IBR 008/2020) e da Lei Federal 14133/21 e suas alterações, por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos serviços discriminados;

15.1.22.A elaboração dos projetos deve ser realizada por profissional devidamente capacitado, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação vigente.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



O profissional deve comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de projetos de edificações e/ou infraestrutura, nas atividades técnicas para as quais pretende desenvolver os projetos. A experiência deve ser comprovada por meio de acervo técnico registrado no CREA ou CAU, além de demonstrar conhecimento em BIM (Building Information Modeling).

15.1.23. Os serviços de elaboração de projetos deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes premissas:

- a. De acordo com o Programa de Necessidades fornecido pela SMUST (Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito);
- b. De acordo com as normas técnicas da ABNT;
- c. A entrega em BIM será determinada conforme exigência dos órgão/ convênio concedente do recurso.
- d. De acordo com manuais, orientações e diretrizes de órgãos municipais, estaduais e federais, tais como: TCU, TCE-PR, SEIL-PR;
- e. De acordo com as leis municipais, estaduais e federais, código de obras, Plano Diretor, inclusive aprovando os projetos nos órgãos competentes (Paraná Cidades, Caixa, SEAB, SESA, dentre outros);
- f. De acordo com as exigências das concessionárias de água, esgoto e energia, inclusive avaliando a viabilidade técnica e aprovando os projetos, quando for o caso, junto às concessionárias.
- g. De acordo com os manuais de elaboração de projetos da SMUST (quando houver para a respectiva atividade técnica).
- h. De acordo com a especialidade do projetista (cuja experiência prévia deverá ser comprovada).
- i. A Elaboração dos Projetos abrange toda a área do terreno e do entorno, com o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço objeto da licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



- j. Adotando soluções e especificações adequadas ao tipo de ambiente e de uso da edificação de forma a promover uma maior vida útil da edificação e de suas partes e redução dos custos de manutenção.
- k. Desenvolvendo detalhamento das partes necessárias ao perfeito entendimento e orçamentação da obra;
- l. Promover economicidade através de soluções construtivas racionais;
- m. Promover flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- n. Promover funcionalidade, considerando a relação entre os ambientes, o layout; dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;
- o. De acordo com as condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- p. Possibilitar pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);
- q. Adotar soluções de infraestrutura que reduzam os custos de implantação e manutenção;
- r. Fazer modificações/adequações nos projetos em desenvolvimento no caso de inobservância ou alteração de norma técnica ou legislação que possa ocorrer durante o desenvolvimento dos projetos;
- s. Ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto contratado para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- t. Arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes;
- u. Encaminhar à SMUST, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até 02(dois) dias após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



v. restar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos contratados, até a completa finalização da obra, sem custo adicional à SMUST;

w. Autorizar, eventuais **ajustes e adequações**, que se fizerem necessários;

x. Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas (ARTs ou RRTs), junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes a todas as atividades técnicas no início de cada atividade.

15.1.24. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em normas vigentes para atender a demanda e promover sua substituição quando necessário.

15.1.25. Os serviços deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos itens discriminados.

15.1.26. Os serviços de elaboração de orçamentos deverão ser desenvolvidos conforme orientação da SMUST, manuais e orientações do TCU, normas e leis federais e no atendimento ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

a. Utilizando sempre que possível os insumos constantes em tabelas referenciais: SINAPI/SICRO/DER/ORÇAPAV.

b. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. (Lei 14.133/2021)

c. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Lei 14.133/2021)

d. Utilizar pesquisa de preço local com a indicação de especificação de no mínimo 03(três) fornecedores com equivalência técnica.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



15.1.27. A Elaboração de Orçamentos compreende todos os projetos envolvidos no escopo do serviço, e conforme a Ordem de Serviço (OS).

15.1.28. Faz parte do serviço de Elaboração de Orçamento, a planilha orçamentária que deverá conter: ARTs, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços e outras solicitações que poderão constar na OS.

15.1.29. Os serviços de elaboração de Memorial Descritivo e Caderno de Encargos deverão descrever detalhadamente todos os aspectos do projeto de arquitetura, de forma clara e objetiva, com informações que complementem o desenho técnico e que sirvam como guia para a execução da obra garantindo que o projeto seja construído conforme planejado. Além disso, deve ser descrito de forma a garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações.

15.1.30. O memorial descritivo deve apresentar um foco mais na descrição detalhada do projeto executivo, concentrando mais nas questões técnicas do projeto e do método executivo com indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos. Deve constar também a memória de cálculo e dimensionamento quando necessário.

15.1.31. O caderno de encargos estabelece as obrigações do contratante e do contratado, assim como as condições de execução da obra deve focar na parte contratual e operacional do projeto. Descrição das obrigações e incumbências, dos procedimentos a serem cumpridos, determinações legais, administrativas e técnicas, normas, instruções e procedimentos técnicos além de orientações e referências a serem respeitadas.

15.1.31. As maquetes eletrônicas deverão ser apresentadas de forma que a equipe técnica da prefeitura possa estudar o projeto e visualizar previamente a “obra” antes de iniciar a execução, com o objetivo de reduzir o número de alterações no projeto. Além disto, tem o objetivo de apresentar o projeto de forma mais realista e interativa para os gestores e a população (renderização).



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



15.1.32. Os serviços de Elaboração de “as built” deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos serviços discriminados.

15.1.33. Os serviços de “as built” deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes premissas:

a) Compreende o levantamento de peças gráficas da edificação e visitas técnicas ao local objetivando realizar um conjunto de desenhos técnicos que registra o estado final de uma construção, incluindo todas as alterações realizadas em relação ao projeto original.

15.1.34. A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.

15.1.35. Exige-se a realização de, no mínimo, 3 (três) reuniões presenciais em Tijucas do Sul, para discussão e acompanhamento dos projetos, bem como para o entendimento detalhado dos serviços a serem executados. As reuniões serão agendadas e coordenadas pela Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

15.1.36. Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no dia útil seguinte ao do recebimento da OS.

15.2. DO CREDENCIANTE:

15.2.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Ato Convocatório.

15.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.2.7. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

15.2.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o CREDENCIADO houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.9. Realizar diligências no posto de trabalho, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.5. Os licitantes devem observar e o CREDENCIADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.6. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Credenciante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

17.2 O Credenciante poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação do Município de Tijucas do Sul, através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

17.4 E facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Órgão do CREDENCIANTE.

17.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Tijucas do Sul/PR, por intermédio por da Assessoria Jurídica, à luz da legislação vigente.

17.8 O presente certame será regido pela Lei 14.133/2021, e suas alterações.

17.9 Fica eleito o foro da Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul/PR, 03 de abril de 2025.

Tijucas do Sul

Jose Altair Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

Capital
dos
Orgânicos



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de: Elaboração de Projetos e Estudos, Elaboração de Orçamentos e Elaboração “as built” no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

1.2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, o procedimento auxiliar a ser aplicado nesta contratação é o credenciamento, nos termos solicitados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2 O Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

1.2.3 Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Planejamento Estratégico do Município 2024-2025, há uma grande demanda por obras que precisam ser executadas. Essas atividades exigirão uma quantidade significativa de projetos de engenharia, tanto para edificações quanto para infraestrutura, o que demandará uma equipe técnica qualificada e equipamentos especializados. Diante disso, torna-se necessária a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



contratação desses serviços, uma vez que a Prefeitura não dispõe, em seu quadro de funcionários, de pessoal capacitado nem de equipamentos suficientes para atender a essa demanda.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 A justificativa para a exigência de entrega dos projetos em BIM baseia-se no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que estabelece que, a partir de 31 de dezembro de 2025, os projetos de obras e serviços de arquitetura e engenharia, realizados por meio de convênios ou financiamentos com recursos estaduais, deverão ser apresentados no formato BIM.

2.4 Os preços apresentados estão em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/21, que estabelece que “[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” A pesquisa de preços é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para obter os valores de referência necessários à fixação do valor estimado da contratação, conforme os parâmetros indicados no §1º do mesmo artigo. Para isso, foi realizada uma “cesta de preços” com valores de orçamentos e de contratações similares feitas por Administração Pública. Após a pesquisa, os valores obtidos foram tratados utilizando o método adequado para determinar o preço final, que corresponderá ao valor a ser pago pela prestação do serviço. Esse tratamento seguiu as diretrizes da IN nº 65/2021-SEGES/ME, que no artigo 6º dispõe: “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.” Dessa forma, para



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



os valores de projetos de edificação, foi calculada a média dos preços obtidos na pesquisa, excluindo-se os valores superiores a 50% da média (considerados excessivamente elevados) e os valores inferiores a 25% da média (considerados inexequíveis). Para os projetos de pavimentação, o critério utilizado foi a exclusão dos valores excessivamente elevados, com base no contrato nº 51/2024, oriundo da dispensa nº 30/2024, realizado por esta Administração Pública. Após essa análise, foi calculada a média dos três orçamentos com os menores valores.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2 Fiscal da obra

3.2.1 O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.2 O fiscal do instrumento de contratação anotará no diário de obras do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

3.2.4. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



3.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

3.2.6. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

3.2.7. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3. Gestor do Contrato

3.3.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.2. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.4. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I- Fiscal: Aleksander Versalli Pereira, CREA PR 52101/D, matrícula nº 445.

II - Fiscal: Substituto: Amanda Valenga Schelbauer, CREA PR 145252/D, matrícula nº 118688.

III - Gestor do contrato: Luan Henrique de Souza Silva, Decreto nº 5396/2025.

4. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

4.1 O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 O local de prestação de serviço será na sede do município, com execução programada em cronograma junto a Secretaria de Urbanismo, localizado na Rua XV de Novembro, 1458, centro, Tijucas do Sul/PR, de projetos de obras com área de abrangência de atendimento da empresa correspondente ao município de Tijucas do Sul, no estado do Paraná.

4.3 O procedimento auxiliar a ser aplicado nesta contratação é o credenciamento, nos termos solicitados no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.



5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1 - Elaboração de Projetos

5.1.1 Os serviços de elaboração de projetos deverão ser desenvolvidos nos níveis de **ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO (suficientemente detalhado)**, conforme definições descritas nas orientações técnicas da IBRAOP (EX: OT-IBR 006/2016; OT-IBR 001/2006 OT-IBR 008/2020) e da Lei Federal 14133/21 e suas alterações, por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos serviços discriminados na **Tabela 1 do ANEXO A**.

5.1.2 A elaboração dos projetos deve ser realizada por profissional devidamente capacitado, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação vigente. O profissional deve comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de projetos de edificações e/ou infraestrutura, nas atividades técnicas para as quais pretende desenvolver os projetos. A experiência deve ser comprovada por meio de acervo técnico registrado no CREA ou CAU, além de demonstrar conhecimento em BIM (Building Information Modeling).

5.1.3 - Os serviços de elaboração de projetos deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes premissas:

- a) De acordo com o Programa de Necessidades fornecido pela SMUST (Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito);
- b) De acordo com as normas técnicas da ABNT;
- c) A entrega em BIM será determinada conforme exigência dos órgão/ convênio concedente do recurso.
- d) De acordo com manuais, orientações e diretrizes de órgãos municipais, estaduais e federais, tais como: TCU, TCE-PR, SEIL-PR;
- e) De acordo com as leis municipais, estaduais e federais, código de obras, Plano Diretor, inclusive aprovando os projetos nos órgãos competentes (Paraná Cidades, Caixa, SEAB, SESA, dentre outros);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



- f) De acordo com as exigências das concessionárias de água, esgoto e energia, inclusive avaliando a viabilidade técnica e aprovando os projetos, quando for o caso, junto às concessionárias.
- g) De acordo com os manuais de elaboração de projetos da SMUST (quando houver para a respectiva atividade técnica).
- h) De acordo com a especialidade do projetista (cuja experiência prévia deverá ser comprovada).
- i) A Elaboração dos Projetos abrange toda a área do terreno e do entorno, com o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço objeto da licitação.
- j) Adotando soluções e especificações adequadas ao tipo de ambiente e de uso da edificação de forma a promover uma maior vida útil da edificação e de suas partes e redução dos custos de manutenção.
- k) Desenvolvendo detalhamento das partes necessárias ao perfeito entendimento e orçamentação da obra;
- l) Promover economicidade através de soluções construtivas racionais;
- m) Promover flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- n) Promover funcionalidade, considerando a relação entre os ambientes, o layout; dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;
- o) De acordo com as condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- p) Possibilitar pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);
- q) Adotar soluções de infraestrutura que reduzam os custos de implantação e manutenção;
- r) Fazer modificações/adequações nos projetos em desenvolvimento no caso de inobservância ou alteração de norma técnica ou legislação que possa ocorrer durante o desenvolvimento dos projetos;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



- s) Ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto contratado para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- t) Arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes;
- u) Encaminhar à SMUST, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até 02(dois) dias após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo;
- v) Prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos contratados, até a completa finalização da obra, sem custo adicional à SMUST;
- w) Autorizar, eventuais **ajustes e adequações**, que se fizerem necessários;
- l) Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas (ARTs ou RRTs), junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes a todas as atividades técnicas no início de cada atividade.

Obs1: Ficam vedados à empresa contratada, seus empregados, colaboradores e/ou profissionais contratados, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer documento, administrativo ou técnico, descritivo ou gráfico, preparado ou recebido, para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Obs2: A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, não isenta ou exime, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere à SMUST, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em normas vigentes para atender a demanda e promover sua substituição quando necessário.

5.1.6 Os itens apresentados na Tabelas 1A serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: Edificações Educacionais, Edifícios Esportivos, Quadras Esportivas, Edifícios Administrativos, Edificações de Saúde e Hospitalares, Edifícios Históricos.

TABELA 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS

TABELA 1A - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÃO

EDIFICAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	ESCOPO
EPE-01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	Compreende o projeto dos seguintes elementos de uma edificação: alvenaria de vedação, chapisco, emboço, reboco, esquadrias, grades, gradis, sistema de impermeabilização, vidros, espelhos, cobertura, telhado, acabamentos de parede e piso, bancadas, pavimentação, guarda corpo, corrimão e demais elementos constituintes dos projetos de arquitetura. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos. É composto por planta



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



		de implantação, planta de cobertura, planta baixa, cortes, elevações e layout gráfico.
EPE-02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (LOCAÇÃO) E SITUAÇÃO	compreende o desenvolvimento do projeto que define a posição e a localização da edificação no terreno, considerando o contexto do lote e as normas urbanísticas. Esse projeto tem como objetivo demonstrar como a edificação será posicionada em relação aos limites do terreno, vias públicas, áreas de servidão, alinhamentos e outras edificações ao redor.
EPE-03	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	Compreende o projeto estrutural de uma edificação, incluindo fundações, elementos de concreto armado, metálico ou madeira, conforme necessário, com detalhes das ligações entre os elementos estruturais.
EPE-04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	Compreende o projeto dos seguintes elementos de uma edificação: perfis metálicos e demais elementos constituintes dos projetos de estrutura metálica.
EPE -05	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO REÚSO DE ÁGUA PLUVIAL)	Compreende projeto dos seguintes elementos de uma edificação: tubulações, aparelhos sanitários, caixas de passagem, sumidouro, fossa e demais elementos constituintes dos projetos hidrossanitários.
EPE -06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INCLUINDO ENERGIA FOTOVOLTAICA)	Compreende o projeto dos seguintes elementos de uma edificação: eletrodutos, cabos e fios, quadros elétricos, luminárias, eletrocalhas, tomadas e interruptores, motores, caixas de passagem, e demais elementos constituintes dos projetos de instalação elétrica.
EPE -07	ELABORAÇÃO DE	Compreende o projeto dos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	PROJETO DE SISTEMA CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICA	seguintes elementos de uma edificação: tubulações, aparelhos lógica, caixas de passagem, cabos, e demais elementos constituintes dos projetos de cabeamento estruturado e lógica.
EPE -08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Compreende o projeto dos seguintes elementos de uma edificação: tubulações galvanizadas, hidrantes de parede, hidrante de recalque, botoeiras, sirenes, centrais de alarme, sistema de bomba, extintores, placas de sinalização de rota de fuga, luminárias de emergência, placa de sinalização de equipamentos de incêndio, e demais elementos constituintes dos projetos de combate de incêndio.
EPE -09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ANTENA DE TV E MULTIMÍDIA	Compreende o projeto de sistemas de sonorização, antenas de TV e multimídia, incluindo a instalação de equipamentos de áudio e vídeo, cabos, conectores e sistemas de controle de áudio e vídeo para ambientes de uso específico.
EPE -10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	Compreende o projeto de sistemas de climatização, como ar condicionado, ventilação, controle de temperatura e umidade, além de soluções para o conforto ambiental dos espaços, considerando eficiência energética e conforto térmico.
EPE -11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI), COM INDICAÇÃO DE PONTOS E INTERLIGAÇÃO.	Compreende o projeto de sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI), com a indicação dos pontos de sensores de fumaça, calor e alarmes, interligação com sistemas de combate a incêndio e sinalização.
EPE -12	ELABORAÇÃO DE	Compreende o projeto de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	PROJETO DE ALARME E CFTV (CÂMARAS DE SEGURANÇA)	sistemas de segurança, incluindo câmeras de vigilância (CFTV), alarmes, sensores de movimento e outros equipamentos de segurança eletrônica.
EPE -13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA	Compreende o projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com a definição dos pontos de aterramento, condutores e dispositivos de proteção para a edificação.
EPE -14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE E ARMAZENAMENTO DE GASES E GLP	Compreende o projeto de redes de distribuição de gases e GLP, incluindo a instalação de tubulações, válvulas, reguladores de pressão e sistemas de segurança para armazenamento e uso de gases em edificações.
EPE -15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Compreende o projeto de redes e sistemas para gases medicinais, incluindo tubulações, equipamentos de armazenamento e controle de pressão, atendendo as normas de segurança e especificações para uso hospitalar.
EPE -16	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA/URBANA)	Compreende o desenvolvimento de projetos para urbanização, que inclui o planejamento e execução de pavimentação viária e urbana, levando em consideração a funcionalidade e a estética da infraestrutura urbana.
EPE -17	PROJETO DE PAISAGISMO	Compreende o projeto de paisagismo, focando na concepção de áreas externas, jardins e elementos naturais que integram a edificação ao seu entorno, considerando aspectos estéticos e ambientais.
EPE -18	PROJETO HIDROSSANITÁRIO: ÁREA EXTERNA	Compreende o projeto das instalações hidrossanitárias externas, incluindo redes de abastecimento de água, esgoto e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



		drenagem de águas pluviais para a edificação.
EPE-19	PROJETO DE REDES ELÉTRICAS EXTERNA	tem como objetivo o planejamento, o dimensionamento e a execução das instalações elétricas que distribuem energia fora da edificação, ligando-a à rede elétrica pública ou a outras fontes de energia. Esse tipo de projeto é essencial para garantir o fornecimento de energia elétrica de forma segura e eficiente para a edificação ou área em questão.
EPE -20	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	Compreende o projeto de terraplanagem, que envolve a preparação do terreno para construção, com nivelamento e remoção de obstáculos para permitir a execução da obra de acordo com as especificações.
EPE -21	PROJETO DE DRENAGEM EXTERNA	Compreende o projeto de drenagem de águas pluviais e subterrâneas nas áreas externas, com o objetivo de evitar alagamentos e garantir o adequado escoamento da água.
EPE -22	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Compreende o levantamento detalhado das características topográficas do terreno, incluindo a medição de altitudes, contornos e elementos existentes no local, essencial para o planejamento e execução do projeto.

5.1.7 Os itens apresentados na Tabela 1B serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: Pavimentação Viária com CBUQ, Pavimentação com Bloco Intertravado, Pavimentação com Revestimento Primário e Pavimentação com Tratamento Superficial (TSD ou TST).

TABELA 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



TABELA 1B - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAVIMENTAÇÃO

URBANISMO E PAVIMENTAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	ESCOPO
EPP-01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Compreende o levantamento das condições do terreno, incluindo a medição e a representação de suas características físicas e geográficas, como declives, pontos de referência, limites de propriedade, entre outros. Este levantamento é essencial para o planejamento de obras e infraestrutura.
EPP-02	URBANIZAÇÃO	Compreende os trabalhos necessários para a transformação de áreas rurais ou não urbanizadas em áreas adequadas para o desenvolvimento urbano. Inclui obras de infraestrutura como redes de drenagem, pavimentação, iluminação pública, redes de água e esgoto, e o planejamento da distribuição do espaço.
EPP-03	CONTAGEM DE TRÁFEGO 3 DIAS 24H	Consiste na medição do fluxo de veículos e pedestres ao longo de um período de três dias consecutivos, durante as 24 horas, para analisar o tráfego e sua variação. As informações obtidas são fundamentais para o planejamento de vias e melhoria da mobilidade urbana.
EPP-04	CONTAGEM DE TRÁFEGO 7 DIAS 24H	Semelhante à atividade anterior, mas com a extensão do período de observação para sete dias consecutivos, 24 horas por dia, proporcionando uma análise mais detalhada do tráfego. Isso é importante para a avaliação de sazonalidades e fluxos durante diferentes dias da semana.
EPP-05	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	Compreende a realização de estudos e testes no solo para determinar suas características físicas e mecânicas, como resistência e capacidade de carga, além de sua



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



		composição. Esses ensaios são fundamentais para o projeto de fundações e de infraestrutura de pavimentação.
EPP-06	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A TRADO	Realização de sondagens manuais com trado (equipamento que remove amostras de solo), para análise das condições do terreno, especialmente quando o acesso é restrito ou o solo não permite sondagens mecânicas.
EPP-07	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A PERCUSSÃO	Realização de sondagens geotécnicas por meio de percussão, para avaliação da composição e resistência do solo, permitindo a obtenção de informações sobre a profundidade da camada de solo e as condições para a construção.
EPP-08	ESTUDO HIDROLÓGICO COM INSPEÇÃO	Estudo que analisa as condições hídricas do local, como o comportamento da água no terreno, as redes de drenagem existentes, o risco de alagamento e as possibilidades de captação e escoamento de águas pluviais. Inclui inspeção no local para verificar pontos críticos.
EPP-09	ESTUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO	Realização de um estudo geológico detalhado do terreno, que envolve a análise da formação geológica, propriedades dos materiais do solo, e o impacto potencial de tais condições na construção e estabilidade das obras.
EPP-10	ESTUDO DE TRÁFEGO	Estudo que analisa o fluxo de veículos e pedestres em determinado local, avaliando as condições de tráfego, os pontos de congestionamento e as necessidades de intervenção para melhorar a mobilidade urbana.
EPP-11	PLANO FUNCIONAL	Desenvolvimento do planejamento funcional da área urbana, que inclui a definição dos usos do solo, a localização de equipamentos urbanos (escolas, hospitais, praças, etc.), e a organização do espaço público para atender às necessidades da população.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EPP-12	ESTUDO DE INTERFERÊNCIA	Estudo que analisa possíveis interferências ou conflitos entre a infraestrutura planejada (como redes de água, esgoto, energia) e outros elementos existentes, como edificações, sistemas viários ou áreas de proteção ambiental.
EPP-13	GEOMETRIA	Refere-se ao estudo da geometria de vias e ruas, incluindo o alinhamento, o projeto de seções transversais, curvas, inclinações e a integração de diferentes tipos de tráfego (veículos, pedestres, ciclistas).
EPP-14	TERRAPLANAGEM	Compreende a movimentação de terra e a preparação do terreno para a construção de obras, como escavações, aterramentos e nivelamento, ajustando o solo de acordo com os projetos de urbanização ou pavimentação.
EPP-15	DRENAGEM	Projetos e execução de sistemas de drenagem urbana, incluindo canais, bueiros, valas e sistemas subterrâneos, para controlar a água da chuva e evitar alagamentos, promovendo a drenagem eficiente do solo e da infraestrutura urbana.
EPP-16	PAVIMENTAÇÃO	Execução de obras de pavimentação de ruas, avenidas, calçadas e outros espaços públicos, utilizando materiais como asfalto, concreto ou paralelepípedos, de acordo com o projeto de urbanização.
EPP-17	SINALIZAÇÃO	Instalação de sistemas de sinalização viária, incluindo placas, faixas de pedestres, semáforos, sinais luminosos e outros dispositivos de orientação e segurança no trânsito.
EPP-18	OBRAS COMPLEMENTARES	Realização de obras complementares necessárias para a execução de um projeto urbano, como a construção de muros, cercas, contenções, instalações de iluminação pública, entre outras.
EPP-19	PAISAGISMO	Planejamento e execução de projetos paisagísticos em áreas urbanas, incluindo o plantio de árvores, arbustos, gramas e a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



		criação de espaços verdes, praças e áreas de lazer, com o objetivo de melhorar a qualidade ambiental e estética da cidade.
EPP-20	DESAPROPRIAÇÃO	Levantamento das áreas necessárias, elaboração de mapas, identificação dos proprietários e demais documentos necessários para a realização do processo legal e administrativo de desapropriação.
EPP-21	INVENTÁRIO DE FAUNA E FAUNA ATROPELADA	Levantamento das espécies de fauna presentes em determinada área, incluindo o registro de animais atropelados ou mortos, com o objetivo de minimizar impactos ambientais e promover soluções de segurança para a fauna local.
EPP-22	COMPONENTE AMBIENTAL	Análise de impacto ambiental e estudo das soluções necessárias para preservar o meio ambiente no processo de urbanização, incluindo gestão de resíduos, conservação de recursos naturais e mitigação de impactos.
EPP-23	LICENCIAMENTO	Obtenção das licenças ambientais e urbanísticas necessárias para a execução de projetos urbanos e obras de infraestrutura, atendendo às normas e regulamentações locais e federais.
EPP-24	INTERVENÇÕES	Ações corretivas ou adaptativas para resolver problemas urbanos, como reformas, ampliações ou modificações em infraestruturas já existentes, adaptando-as às novas demandas e regulamentações.

5.2 Elaboração de produtos diversos

5.2.1 Os itens apresentados na Tabela 2 serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: edificações, pavimentação I e pavimentação II.

5.2.1.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos itens discriminados na **Tabela 2** do **ANEXO A**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



5.2.2 - Os serviços de elaboração de orçamentos deverão ser desenvolvidos conforme orientação da SMUST, manuais e orientações do TCU, normas e leis federais e no atendimento ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

b) Utilizando sempre que possível os insumos constantes em tabelas referenciais: SINAPI/SICRO/DER/ORÇAPAV.

c) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. (Lei 14.133/2021)

d) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Lei 14.133/2021)

e) Utilizar pesquisa de preço local com a indicação de especificação de no mínimo 03(três) fornecedores com equivalência técnica.

5.2.2.1 A Elaboração de Orçamentos compreende todos os projetos envolvidos no escopo do serviço, e conforme a Ordem de Serviço (OS).

5.2.2.2 - Faz parte do serviço de Elaboração de Orçamento, a planilha orçamentária que deverá conter: ARTs, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços e outras solicitações que poderão constar na OS.

5.2.3 – Os serviços de elaboração de Memorial Descritivo e Caderno de Encargos deverão descrever detalhadamente todos os aspectos do projeto de arquitetura, de forma clara e objetiva, com informações que complementem o desenho técnico e que sirvam como guia para a execução da obra garantindo que o projeto seja construído conforme planejado. Além disso, deve ser descrito de forma a garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações.

5.2.3.1 - O memorial descritivo deve apresentar um foco mais na descrição detalhada do projeto executivo, concentrando mais nas questões técnicas do



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



projeto e do método executivo com indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos. Deve constar também a memória de cálculo e dimensionamento quando necessário.

5.2.3.2 - O caderno de encargos estabelece as obrigações do contratante e do contratado, assim como as condições de execução da obra deve focar na parte contratual e operacional do projeto. Descrição das obrigações e incumbências, dos procedimentos a serem cumpridos, determinações legais, administrativas e técnicas, normas, instruções e procedimentos técnicos além de orientações e referências a serem respeitadas.

5.2.4 - As maquetes eletrônicas deverão ser apresentadas de forma que a equipe técnica da prefeitura possa estudar o projeto e visualizar previamente a “obra” antes de iniciar a execução, com o objetivo de reduzir o número de alterações no projeto. Além disso, tem o objetivo de apresentar o projeto de forma mais realista e interativa para os gestores e a população (renderização).

TABELA 2 - ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

TABELA 2A - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

CÓDIGO	DISCIPLINAS	ESCOPO
ORC-01	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	A elaboração de uma planilha orçamentária compreende o conjunto de atividades e detalhes que devem ser abordados para planejar e controlar os custos de um projeto, atividade ou operação. Essa planilha é uma ferramenta essencial para o gerenciamento financeiro e deve ser bem estruturada para garantir precisão nas estimativas de gastos e no acompanhamento dos custos.

TABELA 2B - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	ESCOPO
EMD-01	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO	O memorial descritivo é um documento que detalha as características técnicas e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



		funcionais do projeto, servindo como uma explicação escrita dos elementos e soluções adotadas no projeto. Ele descreve o que será executado na obra, incluindo os materiais, métodos de construção e critérios técnicos adotados.
TABELA 2C - ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	ESCOPO
ECE-02	ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS	O Caderno de encargos é um documento que complementa o contrato e detalha as obrigações e responsabilidades dos profissionais e empresas envolvidas na obra. Ele formaliza os requisitos que a obra deve seguir, tanto no âmbito da execução quanto no dos prazos, custos e qualidade.
TABELA 2D - ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D)		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	ESCOPO
EME-02	ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D)	A elaboração de maquete eletrônica (imagem 3D) visa criar uma representação tridimensional detalhada e realista do projeto arquitetônico, permitindo a visualização do edifício ou espaço de diferentes ângulos e perspectivas. O escopo inclui a modelagem do projeto conforme as plantas e especificações fornecidas, aplicação de texturas e materiais adequados, definição de iluminação, renderização final das imagens, e, se necessário, criação de animações ou apresentações interativas para facilitar a compreensão e comunicação do projeto com a equipe técnica, gestores e a população.

5.3. Elaboração de “as built”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



5.3.1 Os serviços de Elaboração de “as built” deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos serviços discriminados na **Tabela 3** do **ANEXO A**.

5.3.2 Os serviços de “as built” deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes premissas:

5.3.3 Compreende o levantamento de peças gráficas da edificação e visitas técnicas ao local objetivando realizar um conjunto de desenhos técnicos que registra o estado final de uma construção, incluindo todas as alterações realizadas em relação ao projeto original nos termos do **Quadro A**, a seguir:

TABELA 3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
TABELA 3A – ELABORAÇÃO DE PROJETO “AS BIULT”		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	ESCOPO
EAB-01	ARQUITETURA	Compreende o levantamento e projeto dos seguintes elementos de uma edificação: alvenaria de vedação, chapisco, emboço, reboco, esquadrias, grades, gradis, sistema de impermeabilização, vidros, espelhos, cobertura, telhado, acabamentos de parede e piso, bancadas, pavimentação, guarda corpo, corrimão e demais elementos constituintes dos projetos de arquitetura. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em “não conformidade” aos projetos.
EAB-02	COMBATE DE INCÊNDIO	Compreende o levantamento e projeto dos seguintes elementos de uma edificação: tubulações galvanizadas, hidrantes de parede, hidrante de recalque, botoeiras, sirenes, centrais de alarme, sistema de bomba, extintores, placas de sinalização de rota de fuga, luminárias de emergência, placa de sinalização de equipamentos de incêndio, e demais elementos constituintes dos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



		projetos de combate de incêndio. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB-03	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Compreende o levantamento e projeto dos seguintes elementos de uma edificação: eletrodutos, cabos e fios, quadros elétricos, luminárias, eletrocalhas, tomadas e interruptores, motores, caixas de passagem, e demais elementos constituintes dos projetos de instalação elétrica. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB-04	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	Compreende o levantamento e projeto dos seguintes elementos de uma edificação: concreto, aço, fôrma e demais elementos constituintes dos projetos de estrutura de concreto. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB-05	ESTRUTURA METÁLICA	Compreende o levantamento e projeto dos seguintes elementos de uma edificação: perfis metálicos e demais elementos constituintes dos projetos de estrutura metálica. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB-06	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS	Compreende o levantamento e projeto dos seguintes elementos de uma edificação: tubulações, aparelhos sanitários, caixas de passagem, e demais elementos constituintes dos projetos hidrossanitários. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB-07	CABEAMENTO O ESTRUTURA DO OU CFTV OU ALARME OU LÓGICA	Compreende o levantamento dos seguintes elementos de uma edificação: tubulações, aparelhos lógica, caixas de passagem, cabos, e demais elementos constituintes dos projetos de cabeamento estruturado. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EAB-08	DRENAGEM	Compreende o levantamento e projeto dos principais elementos de sistema de drenagem. Nas redes de drenagem, deverão ser cadastrados os poços de visita, caixas-ralo/boca de lobo, todas as geratrizes inferiores das tubulações interligadas aos poços de visita e dispositivos de captação, apresentando também o material da tubulação, diâmetro de declividades, para os sistemas tradicionais de sistemas de drenagem. Para reservatórios e estações de bombeamento, seguir o descritivo dos escopos dos inventários de Arquitetura. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB-09	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA / URBANA	Compreende o levantamento e projeto do tipo do pavimento, elementos da geometria da via, como meio-fio, rampas, passagens elevadas, calçadas, largura, extensão, área e demais pontos notáveis da via e/ou praça. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB -10	CONTENÇÃO DE ENCOSTA	Compreende o levantamento e projeto do tipo de contenção, área de cada tipo empregado, extensão e quantidade de grampos/tirantes/contra-fortes. A drenagem utilizada nas estruturas da contenção deverá ser levantada, como os barbacãs, canaletas, caixas e redes de drenagem. Além do levantamento, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.
EAB -11	"AS BUILT" GERAL	Compreende todo o escopo das atividades anteriores. Além do levantamento e projeto, deverá ser apontado os serviços que estão em "não conformidade" aos projetos.

5.4 PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 Os prazos serão definidos pela SMUST, de forma a permitir as condições



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



necessárias à realização do trabalho com qualidade, levando em conta a complexidade do serviço.

5.4.2 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da administração.

5.5. ENTREGA DO TRABALHO

5.5.1 A entrega do trabalho será feita diretamente a SMUST, observado o descrito no escopo dos serviços, em uma ou mais de uma etapa, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade.

5.5.2 A assinatura de servidor no trabalho realizado pela Contratada não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

5.5.3 Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na Prefeitura de Tijucas do Sul e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo processo licitatório quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

5.5.4 Os projetos e orçamentos deverão ser desenvolvidos baseados nas definições e orientações da Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito; e de acordo com a área e especificidades de cada projeto.

5.5.5 A contratada deverá entregar uma via dos projetos e estudos impressos e assinados em papel sulfite e por meio de arquivos PDF; entregar também os projetos nas versões originais editável. Os projetos quando não exigidos serem elaborados em BIM, preferencialmente devem ser entregues em BIM.

5.5.6 Faz parte do serviço de Elaboração de Orçamento, a planilha orçamentária que deverá conter: ARTs, planilha de quantitativos, memória de cálculo,



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



composições de custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços e outras solicitações que poderão constar na OS.

5.5.7 Faz parte do serviço de Elaboração de Projeto de “as built”: ARTs, tabelas de quantitativos e outras solicitações que poderão constar na OS.

5.5.8 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no processo de credenciamento e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.9 A critério da Administração Pública a empresa poderá ser submetida a avaliação de desempenho na execução de serviços de engenharia e arquitetura conforme anexo D.

5.6 REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

5.6.1 Os valores da remuneração das atividades técnicas serão os definidos no ANEXO C.

5.6.2 É vedada qualquer remuneração não prevista neste Termo de Referência.

5.6.3 A SMUST, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente TR e seus Anexos.

5.6.4 Nas atividades técnicas em que a unidade de medida seja área (m²), a medição será realizada de acordo com a faixa de metragem correspondente ao total da área que foi projetada considerando:

5.6.5 Para o cálculo da remuneração devida, será utilizado os seguintes critérios:

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS EXTERNOS (P/	Será considerado a área total de intervenção estimada no anteprojeto a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EDIFICAÇÕES)	complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO	Será considerado a área total de intervenção estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.
PROJETO DE "AS BUILT" DE EDIFICAÇÕES	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETO DE "AS BUILT" DE PAVIMENTAÇÕES	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, MAQUETE ELETRÔNICA – DE EDIFICAÇÕES	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, MAQUETE ELETRÔNICA – DE PAVIMENTAÇÕES	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.

5.7. Elaboração de Projetos

5.7.1 O valor da remuneração das atividades técnicas de Elaboração de Projetos



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



são os estabelecidos na Planilha 1A e 1B do ANEXO C.

5.7.2 O valor da remuneração das atividades técnicas de “As Built” são os estabelecidos na Planilha 3A do ANEXO C

5.7.3 O valor da remuneração das atividades técnicas de Elaboração de Produtos Diversos são os estabelecidos nas Planilhas 2A, 2B, 2C e 2D do ANEXO C.

5.7.4 Os projetos serão divididos em três fases que poderão, a critério do contratante, serem contratados e remunerados em separado, a saber:

- a) Anteprojeto (10%);**
- b) Projeto Básico e/ou Projeto Legal (20%);**
- c) Projeto Executivo (30%).**
- c) Após aprovação do projeto final (40%).**

5.7.5 Nos casos de projetos que **exigem aprovação por outros órgãos** (Estaduais ou Federais) para obtenção de recursos, a empresa deverá realizar todas as correções solicitadas, sendo que o pagamento final será efetuado somente após a aprovação do projeto.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Nos itens a seguir descreve-se as especificações e orientações quanto a participação no credenciamento. As empresas interessadas deverão se inscrever para o credenciamento, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar conforme ANEXO A.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



ANEXO A

ATIVIDADES TÉCNICAS

Os itens apresentados na Tabelas 1A serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: Edificações Educacionais, Edifícios Esportivos, Quadras Esportivas, Edifícios Administrativos, Edificações de Saúde e Hospitalares, Edifícios Históricos.

TABELA 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
TABELA 1A - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÃO	
EDIFICAÇÕES	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA
EPE-01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
EPE-02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (LOCAÇÃO) E SITUAÇÃO
EPE-03	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO
EPE-04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
EPE -05	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO REÚSO DE ÁGUA PLUVIAL)
EPE -06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDES ELÉTRICAS (INCLUINDO ENERGIA FOTOVOLTÁICA)
EPE -07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICA
EPE -08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
EPE -09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ANTENA DE TV E MULTIMÍDIA
EPE -10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL
EPE -11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI), COM INDICAÇÃO DE PONTOS E INTERLIGAÇÃO.
EPE -12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALARME E CFTV (CÂMARAS DE SEGURANÇA)
EPE -13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA
EPE -14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE E ARMAZENAMENTO DE GASES E GLP
EPE -15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS
EPE -16	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA/URBANA)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EPE -17	PROJETO DE PAISAGISMO
EPE -18	PROJETO HIDROSSANITÁRIO: ÁREA EXTERNA
EPE -19	PROJETO DE REDES ELÉTRICAS EXTERNA
EPE -20	PROJETO DE TERRAPLANAGEM
EPE -21	PROJETO DE DRENAGEM EXTERNA
EPE -22	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Os itens apresentados na Tabela 1B serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: Pavimentação Viária com CBUQ, Pavimentação com Bloco Intertravado, Pavimentação com Revestimento Primário e Pavimentação com Tratamento Superficial (TSD ou TST).

TABELA 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
TABELA 1B - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	
URBANISMO E PAVIMENTAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA
EPP-01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
EPP-02	URBANIZAÇÃO
EPP-03	CONTAGEM DE TRÁFEGO 3 DIAS 24H
EPP-04	CONTAGEM DE TRÁFEGO 7 DIAS 24H
EPP-05	ENSAIOS GEOTÉCNICOS
EPP-06	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A TRADO
EPP-07	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A PERCUSSÃO
EPP-08	ESTUDO HIDROLÓGICO COM INSPEÇÃO
EPP-09	ESTUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO
EPP-10	ESTUDO DE TRÁFEGO
EPP-11	PLANO FUNCIONAL
EPP-12	ESTUDO DE INTERFERÊNCIA
EPP-13	GEOMETRIA
EPP-14	TERRAPLANAGEM
EPP-15	DRENAGEM
EPP-16	PAVIMENTAÇÃO
EPP-17	SINALIZAÇÃO
EPP-18	OBRAS COMPLEMENTARES
EPP-19	PAISAGISMO
EPP-20	DESAPROPRIAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EPP-21	INVENTÁRIO DE FAUNA E FAUNA ATROPELADA
EPP-22	COMPONENTE AMBIENTAL
EPP-23	LICENCIAMENTO
EPP-24	INTERVENÇÕES

Os itens apresentados na Tabela 2 serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: edificações, pavimentação I e pavimentação II.

TABELA 2 - ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

TABELA 2A - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

CÓDIGO	DISCIPLINAS
ORC-01	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELA 2B - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

CÓDIGO	DISCIPLINAS
EMD-01	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

TABELA 2C - ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS

CÓDIGO	DISCIPLINAS
ECE-02	ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS

TABELA 2D - ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D)

CÓDIGO	DISCIPLINAS
EME-02	ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D)

TABELA 3 - ELABORAÇÃO DE "AS BUILT"

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA
EAB-01	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE ARQUITETURA
EAB-02	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO
EAB-03	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EAB-04	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
EAB-05	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE ESTRUTURAS METÁLICAS
EAB-06	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
EAB-07	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV, ALARME E LÓGICA
EAB-08	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE DRENAGEM
EAB-09	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA/URBANA
EAB-10	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
EAB-11	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" GERAL



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



ANEXO B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

Referência: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, nas atividades descritas neste Termo de Referência.

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Registro CREA/CAU:

2- ATIVIDADES DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

Os itens apresentados na Tabelas 1A serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: Edificações Educacionais, Edifícios Esportivos, Quadras Esportivas, Edifícios Administrativos, Edificações de Saúde e Hospitalares, Edifícios Históricos.

(Marcar as atividades de interesse com um "X")

TABELA 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

TABELA 1A - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO

EDIFICAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	X
EPE-01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	
EPE-02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (LOCAÇÃO) E SITUAÇÃO	
EPE-03	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	
EPE-04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	
EPE -05	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO REÚSO DE ÁGUA PLUVIAL)	
EPE -06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDES ELÉTRICAS	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	(INCLUINDO ENERGIA FOTOVOLTAICA)	
EPE -07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICA	
EPE -08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
EPE -09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ANTENA DE TV E MULTIMÍDIA	
EPE -10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	
EPE -11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI), COM INDICAÇÃO DE PONTOS E INTERLIGAÇÃO.	
EPE -12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALARME E CFTV (CÂMARAS DE SEGURANÇA)	
EPE -13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA	
EPE -14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE E ARMAZENAMENTO DE GASES E GLP	
EPE -15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	

Os itens apresentados na Tabela 1B serão organizados por setor de atuação e agrupados conforme as quantidades, podendo incluir categorias como: Pavimentação Viária com CBUQ, Pavimentação com Bloco Intertravado, Pavimentação com Revestimento Primário e Pavimentação com Tratamento Superficial (TSD ou TST).

(Marcar as atividades de interesse com um "X")

TABELA 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
TABELA 1B - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO		
URBANISMO E PAVIMENTAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	X
EPP-01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
EPP-02	URBANIZAÇÃO	
EPP-03	CONTAGEM DE TRÁFEGO 3 DIAS 24H	
EPP-04	CONTAGEM DE TRÁFEGO 7 DIAS 24H	
EPP-05	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	
EPP-06	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A TRADO	
EPP-07	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A PERCUSSÃO	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EPP-08	ESTUDO HIDROLÓGICO COM INSPEÇÃO	
EPP-09	ESTUDO GEOLÓGICO – GEOTÉCNICO	
EPP-10	ESTUDO DE TRÁFEGO	
EPP-11	PLANO FUNCIONAL	
EPP-12	ESTUDO DE INTERFERÊNCIA	
EPP-13	GEOMETRIA	
EPP-14	TERRAPLANAGEM	
EPP-15	DRENAGEM	
EPP-16	PAVIMENTAÇÃO	
EPP-17	SINALIZAÇÃO	
EPP-18	OBRAS COMPLEMENTARES	
EPP-19	PAISAGISMO	
EPP-20	DESAPROPRIAÇÃO	
EPP-21	INVENTÁRIO DE FAUNA E FAUNA ATROPELADA	
EPP-22	COMPONENTE AMBIENTAL	
EPP-23	LICENCIAMENTO	
EPP-24	INTERVENÇÕES	

(Marcar as atividades de interesse com um “X”)

TABELA 2 – ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

TABELA 2A - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	X
ORC-01	PARA EDIFICAÇÃO	
ORC-02	PARA PAVIMENTAÇÃO I	
ORC-03	PARA PAVIMENTAÇÃO II	

TABELA 2B - ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	X
EMD-01	PARA EDIFICAÇÃO	
EMD-02	PARA PAVIMENTAÇÃO I	
EMD-03	PARA PAVIMENTAÇÃO II	

TABELA 2C - ELABORAÇÃO DE CARDEIRO DE ENCARGOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	X
ECE-01	PARA EDIFICAÇÃO	
ECE-02	PARA PAVIMENTAÇÃO I	
ECE-03	PARA PAVIMENTAÇÃO II	

TABELA 5 - ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	X
EME-01	PARA EDIFICAÇÃO	
EME-02	PARA PAVIMENTAÇÃO I	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EME-03	PARA PAVIMENTAÇÃO II	
--------	----------------------	--

(Marcar as atividades de interesse com um "X")

TABELA 3 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
TABELA 3A - ELABORAÇÃO DE "AS BUILT"		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA	X
EAB-01	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE ARQUITETURA	
EAB-02	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	
EAB-03	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
EAB-04	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	
EAB-05	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE ESTRUTURAS METÁLICAS	
EAB-06	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
EAB-07	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV, ALARME E LÓGICA	
EAB-08	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE DRENAGEM	
EAB-09	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA/URBANA	
EAB-10	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
EAB-11	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" GERAL	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



ANEXO C
PLANILHAS DE PREÇOS DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

VALORES DE PROJETOS E ESTUDOS PARA EDIFICAÇÕES		UNIDADE	¹ EDIFICAÇÕES EDUCACIONAI S R\$	² EDIFÍCIOS ESPORTIVO S R\$	³ QUADRAS ESPORTIV AS R\$	⁴ EDIFÍCIOS ADMINISTRA TIVOS R\$	⁵ SAÚDE E HOSPITAL ARES R\$	⁶ EDIFÍCIOS HISTÓRICOS R\$
EPE-01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO							
_0101	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 25,68	R\$ 25,79	R\$ 26,28	R\$ 25,55	R\$ 29,12	R\$ 30,44
_0102	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 23,81	R\$ 25,61	R\$ 23,20	R\$ 24,95	R\$ 27,61	R\$ 28,88
_0103	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 20,26	R\$ 20,88	R\$ 21,80	R\$ 20,71	R\$ 26,10	R\$ 26,94
_0104	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 23,60	R\$ 20,40	R\$ 19,20	R\$ 22,17	R\$ 25,08	R\$ 26,12
_0105	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 21,60	R\$ 18,00	R\$ 13,40	R\$ 20,50	R\$ 23,48	R\$ 25,55
EPE-02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (LOCAÇÃO) E SITUAÇÃO							
_0201	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 8,39	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 8,32	R\$ 10,12	R\$ 9,06
_0202	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 7,39	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 9,11	R\$ 8,15



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



_0203	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 5,99	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 7,70	R\$ 6,85
_0204	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 4,59	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 7,11	R\$ 6,18
_0205	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 5,84	R\$ 4,64
EPE-03	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO							
_0301	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 13,84	R\$ 14,33	R\$ 10,97	R\$ 14,50	R\$ 15,56	R\$ 14,85
_0302	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 12,67	R\$ 11,73	R\$ 11,07	R\$ 13,89	R\$ 15,64	R\$ 14,06
_0303	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 11,47	R\$ 11,27	R\$ 10,07	R\$ 11,47	R\$ 12,89	R\$ 11,46
_0304	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 9,87	R\$ 9,67	R\$ 10,09	R\$ 11,23	R\$ 11,26	R\$ 10,46
_0305	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 9,73	R\$ 8,87	R\$ 9,34	R\$ 10,91	R\$ 11,34	R\$ 9,52
EPE-04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA							
_0401	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 14,47	R\$ 14,29	R\$ 15,88	R\$ 13,18	R\$ 12,31	R\$ 11,78



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



_0402	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 11,69	R\$ 10,54	R\$ 15,01	R\$ 11,61	R\$ 10,20	R\$ 10,57
_0403	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 8,48	R\$ 8,29	R\$ 12,31	R\$ 8,41	R\$ 8,40	R\$ 7,80
_0404	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 6,94	R\$ 6,79	R\$ 10,17	R\$ 6,88	R\$ 7,11	R\$ 6,58
_0405	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 5,63	R\$ 5,29	R\$ 8,42	R\$ 5,59	R\$ 6,12	R\$ 5,59
EPE - 05	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO REÚSO DE ÁGUA PLUVIAL)							
_0501	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 9,49	R\$ 8,99	R\$ 9,17	R\$ 9,44	R\$ 13,33	R\$ 10,20
_0502	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,82	R\$ 7,94	R\$ 8,56	R\$ 8,77	R\$ 13,56	R\$ 9,50
_0503	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 7,53	R\$ 6,19	R\$ 6,22	R\$ 7,47	R\$ 12,48	R\$ 7,25
_0504	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,58	R\$ 5,36	R\$ 5,43	R\$ 5,53	R\$ 10,53	R\$ 6,25
_0505	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 4,59	R\$ 4,54	R\$ 4,97	R\$ 4,56	R\$ 10,62	R\$ 6,20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

EPE - 06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDES ELÉTRICAS (INCLUINDO ENERGIA FOTOVOLTÁICA)							
_0601	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 10,61	R\$ 9,85	R\$ 11,00	R\$ 10,13	R\$ 13,51	R\$ 11,40
_0602	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 10,19	R\$ 10,60	R\$ 9,05	R\$ 10,08	R\$ 12,81	R\$ 11,00
_0603	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 10,68	R\$ 7,10	R\$ 7,85	R\$ 10,68	R\$ 10,75	R\$ 10,00
_0604	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 7,06	R\$ 5,85	R\$ 6,45	R\$ 7,48	R\$ 10,23	R\$ 8,00
_0605	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 8,85	R\$ 5,65	R\$ 5,65	R\$ 8,33	R\$ 8,48	R\$ 6,80
EPE - 07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICA							
_0701	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 10,02	R\$ 9,56	R\$ 10,60	R\$ 10,10	R\$ 10,89	R\$ 10,80
_0702	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 9,99	R\$ 10,20	R\$ 9,25	R\$ 10,00	R\$ 11,40	R\$ 9,75
_0703	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 8,99	R\$ 7,08	R\$ 8,00	R\$ 9,60	R\$ 9,75	R\$ 8,50
_0704	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,91	R\$ 5,79	R\$ 6,50	R\$ 6,94	R\$ 7,15	R\$ 7,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

_0705	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m²	R\$ 5,09	R\$ 5,11	R\$ 5,50	R\$ 5,06	R\$ 6,50	R\$ 6,00
EPE - 08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
_0801	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m²	R\$ 8,47	R\$ 7,81	R\$ 7,96	R\$ 8,42	R\$ 9,28	R\$ 9,90
_0802	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m²	R\$ 8,42	R\$ 7,35	R\$ 8,20	R\$ 8,37	R\$ 9,40	R\$ 9,00
_0803	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m²	R\$ 7,41	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 8,15	R\$ 8,26
_0804	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m²	R\$ 7,25	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 7,25	R\$ 6,66	R\$ 6,28
_0805	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m²	R\$ 6,88	R\$ 6,17	R\$ 5,38	R\$ 6,88	R\$ 6,77	R\$ 7,21
EPE - 09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ANTENA DE TV E MULTIMÍDIA							
_0901	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m²	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,33	R\$ 7,50
_0902	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m²	R\$ 7,17	R\$ 7,17	R\$ 6,38	R\$ 7,17	R\$ 11,00	R\$ 8,17
_0903	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m²	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 9,33	R\$ 7,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

_0904	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,14	R\$ 5,83
_0905	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,44	R\$ 5,00
EPE - 10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL							
_1001	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 10,34	R\$ 9,61	R\$ 9,75	R\$ 10,25	R\$ 10,72	R\$ 11,00
_1002	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 9,69	R\$ 8,99	R\$ 10,00	R\$ 9,62	R\$ 9,91	R\$ 11,00
_1003	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 8,04	R\$ 7,37	R\$ 7,45	R\$ 7,98	R\$ 8,70	R\$ 9,00
_1004	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 6,89	R\$ 6,24	R\$ 5,95	R\$ 6,84	R\$ 7,07	R\$ 7,00
_1005	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 5,91	R\$ 5,45	R\$ 5,35	R\$ 5,86	R\$ 7,89	R\$ 6,00
EPE - 11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI), COM INDICAÇÃO DE PONTOS E INTERLIGAÇÃO.							
_1101	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 9,67	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 9,67	R\$ 12,50	R\$ 8,50



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

_1102	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,25	R\$ 3,08	R\$ 3,50	R\$ 8,25	R\$ 6,44	R\$ 8,25
_1103	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 7,00	R\$ 2,60	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 5,56	R\$ 7,00
_1104	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 4,68	R\$ 5,75
_1105	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,05	R\$ 4,11
EPE - 12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALARME E CFTV (CÂMARAS DE SEGURANÇA)							
_1201	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 10,00	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 10,00	R\$ 11,33	R\$ 7,80
_1202	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 7,17	R\$ 5,63	R\$ 5,63	R\$ 7,17	R\$ 11,00	R\$ 4,28
_1203	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 3,53	R\$ 5,33	R\$ 4,75	R\$ 3,50	R\$ 9,33	R\$ 6,33
_1204	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 2,62	R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 2,59	R\$ 4,94	R\$ 4,31
_1205	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 2,50	R\$ 3,67	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 4,24	R\$ 2,40
EPE - 13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA							
_1301	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 6,83	R\$ 7,20	R\$ 6,00	R\$ 7,20	R\$ 8,33	R\$ 6,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



_1302	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,85	R\$ 5,38
_1303	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 5,25	R\$ 4,78
_1304	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 5,93	R\$ 3,77
_1305	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,05	R\$ 3,59
EPE - 14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE E ARMAZENAMENTO DE GASES E GLP							
_1401	Para projeto arquitetônico com área até 500 m2	m ²	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 8,83	R\$ 5,33
_1402	Para projeto arquitetônico com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 5,83	R\$ 5,83	R\$ 5,83	R\$ 5,83	R\$ 6,15	R\$ 4,88
_1403	Para projeto arquitetônico com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 4,78
_1404	Para projeto arquitetônico com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 5,93	R\$ 3,77
_1405	Para projeto arquitetônico com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,30	R\$ 3,59
EPE - 15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS							



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

_1501	Para projeto arquitetônico com área construída até 500 m2	m²	R\$ 10,75	R\$ 8,58	R\$ 10,68	R\$ 8,56	R\$ 10,92	R\$ 8,56
_1502	Para projeto arquitetônico com área construída de 501 até 1.000 m2	m²	R\$ 10,75	R\$ 8,58	R\$ 10,68	R\$ 8,56	R\$ 11,90	R\$ 8,56
_1503	Para projeto arquitetônico com área construída de 1.001 à 2.000 m2	m²	R\$ 7,65	R\$ 9,00	R\$ 7,61	R\$ 9,00	R\$ 7,47	R\$ 9,00
_1504	Para projeto arquitetônico com área construída de 2.001 à 5.000 m2	m²	R\$ 6,90	R\$ 6,40	R\$ 6,86	R\$ 5,79	R\$ 7,59	R\$ 9,00
_1505	Para projeto arquitetônico com área construída acima de 5.000 m2	m²	R\$ 5,10	R\$ 6,00	R\$ 5,07	R\$ 6,00	R\$ 5,81	R\$ 7,33
EPE - 16	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA/URBANA)							
_1601	Para projeto com área do terreno de até 500 m2	m²	R\$ 8,52	R\$ 7,85	R\$ 7,93	R\$ 8,45	R\$ 8,26	R\$ 9,00
_1602	Para projeto com área do terreno de 501 até 1.000 m2	m²	R\$ 6,83	R\$ 6,71	R\$ 5,31	R\$ 6,79	R\$ 5,25	R\$ 5,70
_1603	Para projeto com área do terreno de 1.001 à 2.000 m2	m²	R\$ 4,76	R\$ 4,66	R\$ 5,25	R\$ 4,72	R\$ 6,20	R\$ 5,25
_1604	Para projeto com área do terreno de 2.001 à 5.000 m2	m²	R\$ 6,63	R\$ 6,63	R\$ 6,63	R\$ 6,63	R\$ 6,63	R\$ 6,63
_1605	Para projeto com área do terreno acima de 5.000 m2	m²	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 8,33	R\$ 8,33	R\$ 5,33	R\$ 5,33



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

EPE - 17	PROJETO DE PAISAGISMO							
_1701	Para projeto com área do terreno de até 500 m2	m ²	R\$ 7,85	R\$ 7,66	R\$ 7,27	R\$ 7,78	R\$ 7,46	R\$ 7,40
_1702	Para projeto com área do terreno de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 5,39	R\$ 6,49	R\$ 4,95	R\$ 6,59	R\$ 6,65	R\$ 4,90
_1703	Para projeto com área do terreno de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 4,04	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,06	R\$ 4,21	R\$ 3,85
_1704	Para projeto com área do terreno de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 3,34	R\$ 3,21	R\$ 3,50	R\$ 3,25	R\$ 4,64	R\$ 3,23
_1705	Para projeto com área do terreno acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 3,43	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,86	R\$ 2,92
EPE - 18	PROJETO HIDROSSANITÁRIO: ÁREA EXTERNA							
_1801	Para projeto com área do terreno de até 500 m2	m ²	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,06	R\$ 4,53
_1802	Para projeto com área do terreno de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 4,15	R\$ 3,72
_1803	Para projeto com área do terreno de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 3,24	R\$ 2,92
_1804	Para projeto com área do terreno de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 2,38	R\$ 2,67	R\$ 2,63	R\$ 2,37
_1805	Para projeto com área do terreno acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,12	R\$ 1,91



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EPE - 19	PROJETO DE REDES ELÉTRICAS							
_1901	Para projeto com área do terreno de até 500 m2	m ²	R\$ 10,23	R\$ 9,86	R\$ 8,08	R\$ 10,09	R\$ 7,86	R\$ 7,80
_1902	Para projeto com área do terreno de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,78	R\$ 8,49	R\$ 5,92	R\$ 8,67	R\$ 5,04	R\$ 5,50
_1903	Para projeto com área do terreno de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 6,95	R\$ 6,74	R\$ 6,33	R\$ 6,87	R\$ 4,67	R\$ 4,63
_1904	Para projeto com área do terreno de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,87	R\$ 5,69	R\$ 5,34	R\$ 5,80	R\$ 3,91	R\$ 3,88
_1905	Para projeto com área do terreno acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 5,09	R\$ 4,94	R\$ 4,06	R\$ 5,04	R\$ 4,50	R\$ 4,50
EPE - 20	PROJETO DE TERRAPLANAGEM							
_2001	Para projeto com área do terreno de até 500 m2	m ²	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 5,88	R\$ 5,78
_2002	Para projeto com área do terreno de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 3,45	R\$ 3,37	R\$ 3,75	R\$ 3,42	R\$ 5,04	R\$ 3,52
_2003	Para projeto com área do terreno de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 3,33	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,53	R\$ 3,50
_2004	Para projeto com área do terreno de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 2,66	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 3,03	R\$ 2,66



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

_2005	Para projeto com área do terreno acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 1,92	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,22	R\$ 1,87
EPE - 21	PROJETO DE DRENAGEM EXTERNA							
_2101	Para projeto com área do terreno de até 500 m2	m ²	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,55	R\$ 5,11
_2102	Para projeto com área do terreno de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 2,80	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 3,65	R\$ 3,22
_2103	Para projeto com área do terreno de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,54	R\$ 3,22
_2104	Para projeto com área do terreno de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 3,17	R\$ 3,17	R\$ 3,17	R\$ 3,17	R\$ 2,93	R\$ 2,67
_2105	Para projeto com área do terreno acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,12	R\$ 1,91
EPE - 22	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO							
_2201	Para projeto com área do terreno de até 500 m2	m ²	R\$ 5,40	R\$ 5,37	R\$ 5,38	R\$ 5,36	R\$ 5,37	R\$ 5,36
_2202	Para projeto com área do terreno de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 5,18	R\$ 5,14	R\$ 5,16	R\$ 5,13	R\$ 5,15	R\$ 5,13
_2203	Para projeto com área do terreno de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 4,08	R\$ 4,04	R\$ 3,80	R\$ 4,03	R\$ 4,05	R\$ 4,03
_2204	Para projeto com área do terreno de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 3,77	R\$ 2,86	R\$ 2,87	R\$ 2,85	R\$ 3,73	R\$ 2,85



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Tijucas do Sul

_2205	Para projeto com área do terreno acima de 5.000 m2	m²	R\$ 3,10	R\$ 3,05	R\$ 2,29	R\$ 3,04	R\$ 3,06	R\$ 3,04
-------	--	----	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Capital
dos
Orgânicos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	VALORES DE PROJETOS E ESTUDOS PARA PAVIMENTAÇÃO I	UN	¹ PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA COM CBUQ R\$	² PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO R\$
EPP-01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
_1001	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,27	R\$ 0,27
_1002	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_1003	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
_1004	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,14	R\$ 0,14
EPP-02	URBANIZAÇÃO			
_0201	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,33	R\$ 0,33
_0202	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_0203	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,13	R\$ 0,13
_0204	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,09	R\$ 0,09
EPP-03	CONTAGEM DE TRÁFEGO 3 DIAS 24H			
_0301	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,41	R\$ 0,41
_0302	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,20	R\$ 0,20
_0303	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,11	R\$ 0,11
_0304	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000	m ²	R\$ 0,09	R\$ 0,09



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	m2			
EPP-04	CONTAGEM DE TRÁFEGO 7 DIAS 24H			
_0401	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 1,03	R\$ 1,03
_0402	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,79	R\$ 0,79
_0403	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,57	R\$ 0,57
_0404	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
EPP-05	ENSAIOS GEOTÉCNICOS			
_0501	Para projeto de pavimentação com área até 1000 m2	m ²	R\$ 1,53	R\$ 1,53
_0502	Para projeto de pavimentação com área de 1001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 1,10	R\$ 1,10
_0503	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,50	R\$ 0,50
_0504	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,35	R\$ 0,35
EPP-06	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A TRADO			
_0601	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,50	R\$ 0,50
_0602	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,45	R\$ 0,45
_0603	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,24	R\$ 0,24
_0604	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,19	R\$ 0,19
EPP-07	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A PERCUSSÃO			
_0701	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 1,38	R\$ 1,38
_0702	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 1,17	R\$ 1,17



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



_0703	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 1,06	R\$ 1,06
_0704	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,85	R\$ 0,85
EPP-08	ESTUDO HIDROLÓGICO COM INSPEÇÃO			
_0801	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 0,72	R\$ 0,72
_0802	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,39	R\$ 0,39
_0803	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,22	R\$ 0,22
_0804	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,07	R\$ 0,07
EPP-09	ESTUDO GEOLÓGICO – GEOTÉCNICO			
_0901	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 0,83	R\$ 0,83
_0902	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,84	R\$ 0,84
_0903	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,58	R\$ 0,58
_0904	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,45	R\$ 0,45
EPP-10	ESTUDO DE TRÁFEGO			
_1001	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 0,58	R\$ 0,58
_1002	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,14	R\$ 0,14
_1003	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
_1004	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,06	R\$ 0,06
EPP-11	PLANO FUNCIONAL			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



_1101	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,75	R\$ 0,75
_1102	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,49	R\$ 0,49
_1103	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_1104	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
EPP-12	ESTUDO DE INTERFERÊNCIA			
_1201	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_1202	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,19	R\$ 0,19
_1203	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,14	R\$ 0,14
_1204	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
EPP-13	GEOMETRIA			
_1301	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,88	R\$ 0,91
_1302	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,61	R\$ 0,46
_1303	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,42	R\$ 0,20
_1304	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,18	R\$ 0,18
EPP-14	TERRAPLANAGEM			
_1301	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,49	R\$ 0,49
_1302	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,36	R\$ 0,36
_1303	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,22	R\$ 0,22
_1304	Para projeto de pavimentação	m ²	R\$ 0,17	R\$ 0,17



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	com área de 25.001 à 60.000 m2			
EPP-15	DRENAGEM			
_1501	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,39	R\$ 0,39
_1502	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,35	R\$ 0,35
_1503	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,27	R\$ 0,27
_1504	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,17	R\$ 0,17
EPP-16	PAVIMENTAÇÃO			
_1601	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,42	R\$ 0,42
_1602	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,37	R\$ 0,37
_1603	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,20	R\$ 0,20
_1604	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,12	R\$ 0,12
EPP-17	SINALIZAÇÃO			
_1701	Para projeto de pavimentação com área até 1000 m2	m ²	R\$ 0,27	R\$ 0,27
_1702	Para projeto de pavimentação com área de 1001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_1703	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,18	R\$ 0,18
_1704	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
EPP-18	OBRAS COMPLEMENTARES			
_1801	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,30	R\$ 0,30
_1802	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,24	R\$ 0,24



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



_1803	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,18	R\$ 0,18
_1804	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
EPP-19	PAISAGISMO			
_1901	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 0,60	R\$ 0,60
_1902	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,37	R\$ 0,37
_1903	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
_1904	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,09	R\$ 0,09
EPP-20	DESAPROPRIAÇÃO			
_2001	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 0,95	R\$ 0,95
_2002	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,43	R\$ 0,43
_2003	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,24	R\$ 0,24
_2004	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
EPP-21	INVENTÁRIO DE FAUNA E FAUNA ATROPELADA			
_2101	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 2,22	R\$ 2,22
_2102	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 1,72	R\$ 1,72
_2103	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 1,21	R\$ 1,21
_2104	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,66	R\$ 0,66
EPP-22	COMPONENTE AMBIENTAL			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

_2201	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 2,22	R\$ 2,22
_2202	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 1,71	R\$ 1,71
_2203	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 1,20	R\$ 1,20
_2204	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,72	R\$ 0,72
EPP-23	LICENCIAMENTO			
_2301	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 2,22	R\$ 2,22
_2302	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 1,72	R\$ 1,72
_2303	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 1,02	R\$ 1,02
_2304	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,57	R\$ 0,57
EPP-24	INTERVENÇÕES			
_2401	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,88	R\$ 0,88
_2402	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,42	R\$ 0,42
_2403	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_2404	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,13	R\$ 0,13

	VALORES DE PROJETOS E ESTUDOS PARA PAVIMENTAÇÃO II	UN	3 PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO R\$	4 PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL (TSD ou TST) R\$
EPP-	LEVANTAMENTO			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



01	TOPOGRÁFICO			
_1001	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,27	R\$ 0,27
_1002	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_1003	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
_1004	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,14	R\$ 0,14
EPP-02	URBANIZAÇÃO			
_0201	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,17	R\$ 0,17
_0202	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,16	R\$ 0,16
_0203	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,10	R\$ 0,10
_0204	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,07	R\$ 0,07
EPP-03	CONTAGEM DE TRÁFEGO 3 DIAS 24H			
_0301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,70	R\$ 0,70
_0302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,59	R\$ 0,59
_0303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,52	R\$ 0,52
_0304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
EPP-04	CONTAGEM DE TRÁFEGO 7 DIAS 24H			
_0401	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 1,03	R\$ 1,03
_0402	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,79	R\$ 0,79
_0403	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,60	R\$ 0,60
_0404	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,43	R\$ 0,43
EPP-	ENSAIOS GEOTÉCNICOS			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



05				
_0501	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 1,12	R\$ 1,12
_0502	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 1,10	R\$ 1,10
_0503	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,50	R\$ 0,50
_0504	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,35	R\$ 0,35
EPP-06	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A TRADO			
_0601	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,50	R\$ 0,50
_0602	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,45	R\$ 0,45
_0603	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,24	R\$ 0,24
_0604	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,19	R\$ 0,19
EPP-07	SONDAGENS GEOTÉCNICAS A PERCUSSÃO			
_0701	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 1,38	R\$ 1,38
_0702	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 1,17	R\$ 1,17
_0703	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 1,06	R\$ 1,06
_0704	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,85	R\$ 0,92
EPP-08	ESTUDO HIDROLÓGICO COM INSPEÇÃO			
_0801	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,71	R\$ 0,71
_0802	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,39	R\$ 0,39
_0803	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,21	R\$ 0,21
_0804	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,06	R\$ 0,06
EPP-	ESTUDO GEOLÓGICO –			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



09	GEOTÉCNICO			
_0901	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,83	R\$ 0,83
_0902	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,84	R\$ 0,84
_0903	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,58	R\$ 0,58
_0904	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,45	R\$ 0,45
EPP-10	ESTUDO DE TRÁFEGO			
_1001	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,58	R\$ 0,58
_1002	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,14	R\$ 0,14
_1003	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
_1004	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,06	R\$ 0,06
EPP-11	PLANO FUNCIONAL			
_1101	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,75	R\$ 0,75
_1102	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,49	R\$ 0,49
_1103	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_1104	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
EPP-12	ESTUDO DE INTERFERÊNCIA			
_1201	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_1202	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,19	R\$ 0,19
_1203	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,14	R\$ 0,14
_1204	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
EPP-	GEOMETRIA			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



13				
_1301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,91	R\$ 0,91
_1302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,46	R\$ 0,46
_1303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,20	R\$ 0,20
_1304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,18	R\$ 0,18
EPP-14	TERRAPLANAGEM			
_1301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,48	R\$ 0,48
_1302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,36	R\$ 0,36
_1303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,22	R\$ 0,22
_1304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,16	R\$ 0,16
EPP-15	DRENAGEM			
_1501	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,40	R\$ 0,40
_1502	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,34	R\$ 0,34
_1503	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,27	R\$ 0,27
_1504	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,17	R\$ 0,17
EPP-16	PAVIMENTAÇÃO			
_1601	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,40	R\$ 0,40
_1602	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,33	R\$ 0,33
_1603	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,17	R\$ 0,17
_1604	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,10	R\$ 0,10
EPP-	SINALIZAÇÃO			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



17				
_1701	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,30	R\$ 0,30
_1702	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,22	R\$ 0,22
_1703	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
_1704	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,07	R\$ 0,07
EPP-18	OBRAS COMPLEMENTARES			
_1801	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,28	R\$ 0,28
_1802	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,20	R\$ 0,20
_1803	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
_1804	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,05	R\$ 0,12
EPP-19	PAISAGISMO			
_1901	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,62	R\$ 0,62
_1902	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,36	R\$ 0,36
_1903	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,13	R\$ 0,13
_1904	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,08	R\$ 0,08
EPP-20	DESAPROPRIAÇÃO			
_2001	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,95	R\$ 0,95
_2002	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,43	R\$ 0,43
_2003	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,24	R\$ 0,24
_2004	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,15	R\$ 0,15
EPP-	INVENTÁRIO DE FAUNA E			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



21	FAUNA ATROPELADA			
_2101	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 1,22	R\$ 1,22
_2102	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 1,05	R\$ 1,05
_2103	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,87	R\$ 0,87
_2104	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,66	R\$ 0,66
EPP-22	COMPONENTE AMBIENTAL			
_2201	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 1,22	R\$ 1,22
_2202	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 1,04	R\$ 1,04
_2203	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,86	R\$ 0,86
_2204	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,72	R\$ 0,72
EPP-23	LICENCIAMENTO			
_2301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 1,22	R\$ 1,22
_2302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 1,05	R\$ 1,05
_2303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,74	R\$ 0,74
_2304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,57	R\$ 0,57
EPP-24	INTERVENÇÕES			
_2401	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,88	R\$ 0,88
_2402	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,42	R\$ 0,42
_2403	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,23
_2404	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,13	R\$ 0,13



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	VALORES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UN	R\$
ORC-01	EDIFICAÇÕES		
10101	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 5,81
10102	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 3,98
10103	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 4,49
10104	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 3,25
10105	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 4,23
ORC-02	PAVIMENTAÇÃO I		
10201	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,68
10202	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,32
10203	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,18
10204	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,11
ORC-03	PAVIMENTAÇÃO II		
10301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,68
10302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,32
10303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,18
10304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,11

	VALORES PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO	UN	R\$
EMD-01	EDIFICAÇÕES		
10101	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 3,96
10102	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 3,20
10103	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 2,59
10104	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 2,35



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

10105	Para construção com área acima de 5.000 m ²	m ²	R\$ 2,25
EMD-02	PAVIMENTAÇÃO I		
10201	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 0,68
10202	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,40
10203	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,25
10204	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,17
EMD-03	PAVIMENTAÇÃO II		
10301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,68
10302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m ²	m ²	R\$ 0,40
10303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,25
10304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m ²	m ²	R\$ 0,17

	VALORES PARA ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS	UN	R\$
ECE-01	EDIFICAÇÕES		
10101	Para construção com área até 500 m ²	m ²	R\$ 3,61
10102	Para construção com área de 501 até 1.000 m ²	m ²	R\$ 2,81
10103	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m ²	m ²	R\$ 2,22
10104	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 1,77
10105	Para construção com área acima de 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,99
ECE-02	PAVIMENTAÇÃO I		
10201	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m ²	m ²	R\$ 0,68
10202	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m ²	m ²	R\$ 0,35
10203	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m ²	m ²	R\$ 0,18
10204	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m ²	m ²	R\$ 0,10
ECE-03	PAVIMENTAÇÃO II		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

10301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,68
10302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,35
10303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,18
10304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,10

	VALORES PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D)	UN	R\$
EME-01	EDIFICAÇÕES		
10101	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 4,12
10102	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 4,12
10103	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 4,16
10104	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 4,16
10105	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 4,62
EME-02	PAVIMENTAÇÃO I		
10201	Para projeto de pavimentação com área até 1.000 m2	m ²	R\$ 0,81
10202	Para projeto de pavimentação com área de 1.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 0,64
10203	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 25.000 m2	m ²	R\$ 0,51
10204	Para projeto de pavimentação com área de 25.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,49
EME-03	PAVIMENTAÇÃO II		
10301	Para projeto de pavimentação com área até 5.000 m2	m ²	R\$ 0,78
10302	Para projeto de pavimentação com área de 5.001 à 20.000 m2	m ²	R\$ 0,58
10303	Para projeto de pavimentação com área de 20.001 à 60.000 m2	m ²	R\$ 0,45
10304	Para projeto de pavimentação com área de 60.001 à 100.000 m2	m ²	R\$ 0,43

	VALORES PARA PROJETOS DE "AS BUILT"	UN	¹ EDIFICAÇÃO R\$
--	-------------------------------------	----	-----------------------------------



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



EAB-01	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE ARQUITETURA		
10101	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 8,70
10102	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 7,54
10103	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 6,33
10104	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,68
10105	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 12,50
EAB-02	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
_0201	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 8,75
_0202	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 9,67
_0203	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 7,50
_0204	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 3,75
_0205	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 3,50
EAB-03	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
_0301	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 9,76
_0302	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,63
_0303	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 7,16
_0304	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 7,25
_0305	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 5,04
EAB-04	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO		
_0401	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 10,56
_0402	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,04
_0403	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 6,06
_0404	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,54
_0405	Para construção com área acima de 5.000	m ²	R\$ 6,33



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

	m2		
EAB-05	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE ESTRUTURAS METÁLICAS		
_0501	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 9,20
_0502	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,04
_0503	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 6,06
_0504	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 5,54
_0505	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 6,33
EAB-06	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
_0601	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 9,96
_0602	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,83
_0603	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 7,36
_0604	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 7,50
_0605	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 6,00
EAB-07	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV, ALARME E LÓGICA		
_0701	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 9,76
_0702	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 8,63
_0703	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 7,16
_0704	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m ²	R\$ 7,25
_0705	Para construção com área acima de 5.000 m2	m ²	R\$ 5,04
EAB-08	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE DRENAGEM		
_0801	Para construção com área até 500 m2	m ²	R\$ 9,20
_0802	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m ²	R\$ 7,43
_0803	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m ²	R\$ 6,06
_0804	Para construção com área de 2.001 à 5.000	m ²	R\$ 5,54



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



	m2		
_0805	Para construção com área acima de 5.000 m2	m²	R\$ 6,33
EAB-09	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA/URBANA		
_0901	Para construção com área até 500 m2	m²	R\$ 8,63
_0902	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m²	R\$ 5,63
_0903	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m²	R\$ 4,63
_0904	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m²	R\$ 4,58
_0905	Para construção com área acima de 5.000 m2	m²	R\$ 4,00
EAB-10	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		
_1001	Para construção com área até 500 m2	m²	R\$ 11,13
_1002	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m²	R\$ 10,00
_1003	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m²	R\$ 9,67
_1004	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m²	R\$ 9,00
_1005	Para construção com área acima de 5.000 m2	m²	R\$ 8,33
EAB-11	ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” GERAL		
_1101	Para construção com área até 500 m2	m²	R\$ 10,36
_1102	Para construção com área de 501 até 1.000 m2	m²	R\$ 11,33
_1103	Para construção com área de 1.001 à 2.000 m2	m²	R\$ 9,67
_1104	Para construção com área de 2.001 à 5.000 m2	m²	R\$ 9,00
_1105	Para construção com área acima de 5.000 m2	m²	R\$ 10,50



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Objeto; CREDENCIAMENTO DE xxxxxxxxxxxx.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento dos valores do Anexo I – Termo de Referência; e que nos valores já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar; a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

g) para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

k) para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

l) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no códigoda tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:)

n) Declaramos que teremos disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho de classe pertinente à profissão.

o) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

p) E-mail:

q) Declaramos que profissional técnico indicado (prestador de serviço – pessoa física), está devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

, , de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível Cargo)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Cep. 83.190-000 – Tijucas do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal – Jose Altair Moreira doravante designado simplesmente de CREDENCIANTE e do outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº / , neste ato representada por seu(sua) Sócio administrador(a), , portador(a) do RG e CPF , a seguir denominada CREDENCIADO, habilitado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2025, sendo do tipo procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Chamamento Público nº xx/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente instrumento é celebrado com fundamento na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº /2025, conforme previsto no Inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de: Elaboração de Projetos e Estudos, Elaboração de Orçamentos e Elaboração “as built” no âmbito do Município de Tijucas do Sul, conforme Edital de Chamamento Público nº /2025.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vincula esta contratação, independente de transcrição: as



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



disposições e condições do Edital de Credenciamento xx/2025, anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade nºxx/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - De acordo com os requisitos exigidos, indica-se como fiscal do Termo de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de: Elaboração de Projetos e Estudos, Elaboração de Orçamentos e Elaboração “as built” no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Define-se o prazo de vigência contratual o período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Prazo de vigência: de / /2025 até / /2026.
--

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor anual do objeto do presente Termo de Credenciamento é de R\$ (), de acordo com os valores constantes Anexo I – Termo de Referência.

a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

b) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os valores destinados para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência, sendo os pagamentos serão realizados a conforme execução dos serviços, tendo o município o prazo de até 30 dias após o protocolo de recebimento da fatura e dos relatórios de serviços executados, com a certificação do fiscal do contrato e pela auditoria da Secretaria Municipal de Urbanismo, Seguranaça e Transito.

6.2 Nas atividades técnicas em que a unidade de medida seja área (m²), a medição será realizada de acordo com a faixa de metragem correspondente ao total da área que foi projetada considerando:

6.3 Para o cálculo da remuneração devida, será utilizado os seguintes critérios:

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS EXTERNOS (P/ EDIFICAÇÕES)	Será considerado a área total de intervenção estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO	Será considerado a área total de intervenção estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.
	Será considerado a área total edificada estimada



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



PROJETO DE "AS BUILT" DE EDIFICAÇÕES	no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PROJETO DE "AS BUILT" DE PAVIMENTAÇÕES	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, MAQUETE ELETRÔNICA – DE EDIFICAÇÕES	Será considerado a área total edificada estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto arquitetônico.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, MAQUETE ELETRÔNICA – DE PAVIMENTAÇÕES	Será considerado a área total de intervenção (caixa da via) estimada no anteprojeto a complementar conforme constar no projeto geométrico.

6.4.Os projetos serão divididos em três fases que poderão, a critério do contratante, serem contratados e remunerados em separado, a saber:

- a) Anteprojeto (10%);**
- b) Projeto Básico e/ou Projeto Legal (20%);**
- c) Projeto Executivo (30%).**
- c) Após aprovação do projeto final (40%).**

6.4.1 Nos casos de projetos que **exigem aprovação por outros órgãos** (Estaduais ou Federais) para obtenção de recursos, a empresa deverá realizar todas as correções solicitadas, sendo que o pagamento final será efetuado somente após a aprovação do projeto.

6.5.Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6.O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



6.7.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

6.8.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome do Credenciado (Pessoa Jurídica).

6.9.O Credenciado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Credenciado:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.2 O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIADO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

7.1.4 O CREDENCIADO não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade do profissional os serviços excedentes e que não estiver com autorização do Ordenador de Despesas.

7.1.5 Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco do CREDENCIADO, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CREDENCIANTE com relação aos mesmos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



7.1.6 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

7.1.7 Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

7.1.8 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

7.1.9 Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

7.1.10 Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.11 Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo as horas dos serviços efetivamente prestados;

7.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

7.1.13 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

7.1.14 Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciado, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

7.1.15 Cumprir com as obrigações exigidas de cada serviço discriminado no Termo de Referência e demais obrigações.

7.1.16 Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação junto aos órgãos competentes.

7.1.17 Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.

7.1.18 Cumprir rigorosamente a demanda.

7.1.19 Observar todas as recomendações e normatizações relativas à capacitação e à titulação, emanadas pelo Conselho Federal pertinente à profissão regulamentada.

7.1.20 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Rede Pública de Ensino, fazendo com que seus prepostos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



observem rigorosamente as normas internas.

7.1.21 Substituir ou afastar de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.

7.1.22 Os serviços de elaboração de projetos deverão ser desenvolvidos nos níveis de **ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO (suficientemente detalhado)**, conforme definições descritas nas orientações técnicas da IBRAOP (EX: OT-IBR 006/2016; OT-IBR 001/2006 OT-IBR 008/2020) e da Lei Federal 14133/21 e suas alterações, por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos serviços discriminados;

7.1.23 A elaboração dos projetos deve ser realizada por profissional devidamente capacitado, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação vigente. O profissional deve comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de projetos de edificações e/ou infraestrutura, nas atividades técnicas para as quais pretende desenvolver os projetos. A experiência deve ser comprovada por meio de acervo técnico registrado no CREA ou CAU, além de demonstrar conhecimento em BIM (Building Information Modeling).

7.1.24 Os serviços de elaboração de projetos deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes premissas:

- a) De acordo com o Programa de Necessidades fornecido pela SMUST (Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito);
- b) De acordo com as normas técnicas da ABNT;
- c) A entrega em BIM será determinada conforme exigência dos órgão/ convênio concedente do recurso.
- d) De acordo com manuais, orientações e diretrizes de órgãos municipais, estaduais e federais, tais como: TCU, TCE-PR, SEIL-PR;
- e) De acordo com as leis municipais, estaduais e federais, código de obras, Plano Diretor, inclusive aprovando os projetos nos órgãos competentes (Paraná Cidades, Caixa, SEAB, SESA, dentre outros);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



- f) De acordo com as exigências das concessionárias de água, esgoto e energia, inclusive avaliando a viabilidade técnica e aprovando os projetos, quando for o caso, junto às concessionárias.
- g) De acordo com os manuais de elaboração de projetos da SMUST (quando houver para a respectiva atividade técnica).
- h) De acordo com a especialidade do projetista (cuja experiência prévia deverá ser comprovada).
- i) A Elaboração dos Projetos abrange toda a área do terreno e do entorno, com o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço objeto da licitação.
- j) Adotando soluções e especificações adequadas ao tipo de ambiente e de uso da edificação de forma a promover uma maior vida útil da edificação e de suas partes e redução dos custos de manutenção.
- k) Desenvolvendo detalhamento das partes necessárias ao perfeito entendimento e orçamentação da obra;
- l) Promover economicidade através de soluções construtivas racionais;
- m) Promover flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- n) Promover funcionalidade, considerando a relação entre os ambientes, o layout; dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;
- o) De acordo com as condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- p) Possibilitar pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);
- q) Adotar soluções de infraestrutura que reduzam os custos de implantação e manutenção;
- r) Fazer modificações/adequações nos projetos em desenvolvimento no caso de inobservância ou alteração de norma técnica ou legislação que possa ocorrer durante o desenvolvimento dos projetos;
- s) Ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto contratado para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



- t) Arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes;
- u) Encaminhar à SMUST, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até 02(dois) dias após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo;
- v) Prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos contratados, até a completa finalização da obra, sem custo adicional à SMUST;
- w) Autorizar, eventuais ajustes e adequações, que se fizerem necessários;
- x) Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas (ARTs ou RRTs), junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes a todas as atividades técnicas no início de cada atividade.

7.1.25 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em normas vigentes para atender a demanda e promover sua substituição quando necessário.

7.1.26 Os serviços deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos itens discriminados.

7.1.27 Os serviços de elaboração de orçamentos deverão ser desenvolvidos conforme orientação da SMUST, manuais e orientações do TCU, normas e leis federais e no atendimento ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

- a) Utilizando sempre que possível os insumos constantes em tabelas referenciais: SINAPI/SICRO/DER/ORÇAPAV.
- b) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. (Lei 14.133/2021)
- c) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Lei 14.133/2021)
- d) Utilizar pesquisa de preço local com a indicação de especificação de no mínimo 03(três) fornecedores com equivalência técnica.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



7.1.28 A Elaboração de Orçamentos compreende todos os projetos envolvidos no escopo do serviço, e conforme a Ordem de Serviço (OS).

7.1.29 Faz parte do serviço de Elaboração de Orçamento, a planilha orçamentária que deverá conter: ARTs, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços e outras solicitações que poderão constar na OS.

7.1.30 Os serviços de elaboração de Memorial Descritivo e Caderno de Encargos deverão descrever detalhadamente todos os aspectos do projeto de arquitetura, de forma clara e objetiva, com informações que complementem o desenho técnico e que sirvam como guia para a execução da obra garantindo que o projeto seja construído conforme planejado. Além disso, deve ser descrito de forma a garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações.

7.1.31 O memorial descritivo deve apresentar um foco mais na descrição detalhada do projeto executivo, concentrando mais nas questões técnicas do projeto e do método executivo com indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos. Deve constar também a memória de cálculo e dimensionamento quando necessário.

7.1.32 O caderno de encargos estabelece as obrigações do contratante e do contratado, assim como as condições de execução da obra deve focar na parte contratual e operacional do projeto. Descrição das obrigações e incumbências, dos procedimentos a serem cumpridos, determinações legais, administrativas e técnicas, normas, instruções e procedimentos técnicos além de orientações e referências a serem respeitadas.

7.1.33 As maquetes eletrônicas deverão ser apresentadas de forma que a equipe técnica da prefeitura possa estudar o projeto e visualizar previamente a “obra” antes de iniciar a execução, com o objetivo de reduzir o número de alterações no projeto. Além disto, tem o objetivo de apresentar o projeto de forma mais realista e interativa para os gestores e a população (renderização).

7.1.34 Os serviços de Elaboração de “as built” deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes por profissionais habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos serviços discriminados.

7.1.35 Os serviços de “as built” deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes premissas:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



a) Compreende o levantamento de peças gráficas da edificação e visitas técnicas ao local objetivando realizar um conjunto de desenhos técnicos que registra o estado final de uma construção, incluindo todas as alterações realizadas em relação ao projeto original.

7.1.36 A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.

7.1.37 Exige-se a realização de, no mínimo, 3 (três) reuniões presenciais em Tijucas do Sul, para discussão e acompanhamento dos projetos, bem como para o entendimento detalhado dos serviços a serem executados. As reuniões serão agendadas e coordenadas pela Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

7.1.38 Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no dia útil seguinte ao do recebimento da OS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:

8.1.1 Emitir a Ordem de Serviço;

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

8.1.4 Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Ato Convocatório.

8.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



8.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.10 Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.1.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o CREDENCIADO houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 Realizar diligências no posto de trabalho, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

9.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

9.1.1 Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

9.1.2 Constatada a alteração dos preços praticados no mercado para os serviços contratados, a administração poderá reduzir ou aumentar os preços previstos em edital

9.1.3 caberá às CREDENCIADAS, depois de comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

9.2 Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados depois de concretizada a alteração dos preços constantes aos praticados no mercado, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

9.3 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

9.4 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da assinatura do termo inicial ou da data da última repactuação, conforme disposto no art. 135, § 3º, da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

11.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

11.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4 A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CREDENCIADO, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7 - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

13.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços contratados, não eximirá o CREDENCIADO de suas responsabilidades perante o próprio CREDENCIANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado ao CREDENCIADO o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.3.1. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

14.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.3. Cometer fraude fiscal;

14.3.4 Não manter a proposta; e,

14.3.5 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

14.4. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

14.4.2. Descredenciamento;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

16.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. (Art. 22, DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024)

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram descredenciamento

16.2 O órgão ou a entidade CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver: (Art. 23, DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024)

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.2. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CREDENCIANTE, sujeitará ao CREDENCIADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CREDENCIANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CREDENCIADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b)- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c)- “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e)- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O CREDENCIADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste instrumento, sem prévio e expresse consentimento do CREDENCIANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS

20.1 Correrão à conta do CREDENCIADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



21.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



21.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O CREDECIANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul/PR e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 É eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

24.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Tijucas do Sul/PR, de de 2025.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



Jose Altair Moreira
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

EMPRESA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

